

CONTRATO N° 20/2016.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO/ARRENDAMENTO DE DIREITOS DE
EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA.**

Pelo presente instrumento particular as partes, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, ente jurídico de direito interno, com sede na Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 94. 704. 129/0001-24, doravante denominado simplesmente de “**ARRENDATÁRIO / LOCATÁRIO**”, neste ato representado por seu agente político, **VALDECIR LUIZ ESTEVAN**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado como “**ARRENDADOR / LOCADOR**” **SALUTE EMÍLIA FRIGERI**, brasileira, Viúva, portadora do identidade sob o nº 1127914735, Cpf 560.704.460-20, residente e domiciliado na Linha Trombetta, Município de Engenho Velho/RS, tem entre si justos e contratados o presente, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. O arrendador/locador é legítimo proprietário de uma área de terras localizado na Linha Trombetta, Município de Engenho Velho, com área de 194.000,00m² imóvel esse com origem na matriculado nº 7.914, do Registro de Imóveis de Constantina – RS, desta forma, arrenda/loca ao arrendatário/locatário os direitos de exploração de uma cascalheira existente nesta propriedade com 6.750,00 m², dentro do todo maior.

2. O preço certo e ajustado entre as partes é de **R\$ 10.297,39 (dez mil duzentos e noventa e sete reais com trinta e nove centavos)**, os quais o **arrendatário/locatário** se compromete a pagar em até 15 dias após a assinatura do presente instrumento servindo o mesmo como recibo.

3. O **arrendatário/locatário** poderá retirar da área acima descrita todo o material que entender ser útil.

4. O **arrendatário/locatário** terá o prazo de **5 (cinco) anos**, a contar da presente, para explorar a referida área, sendo que após este prazo o imóvel reverterá em definitivo ao vendedor.

5. O **arrendador/locador** também autoriza o trânsito de veículos pela sua propriedade para que possa ser efetuada a retirada do material.

6. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da Seguinte dotação orçamentária: 0701 26 782 0014 2055 33903900000000 0001- locação de área para retirada de cascalho.

7. As partes elegem o Foro da cidade de Constantina para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente instrumento.

8. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Engenho Velho/RS, 09 de junho de 2016.

Valdecir Luiz Estevan
Prefeito Municipal
Arrendatário/locatário

Salute Emilia Frigeri
Proprietária
Arrendante/locador